

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CONTRATANTE:****EMAIL:****CPF:****TELEFONES:****ENDEREÇO:****CONTRATADO: Félix Manoel da Silva Júnior****EMAIL: felixsilveirafotografo@outlook.com****CPF: 041.962.497-01****TELEFONES: 22-998383121****ENDEREÇO: Rua Eduardo da Silva Bastos, 46 – Altos – Santa Terezinha – Natividade – RJ – 28380-000**

O **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** celebram entre si o presente contrato regido e acordado conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços fotográficos a serem desenvolvidos de acordo com as especificações constantes nas seguintes cláusulas.

Cláusula 2ª – Prestação de Serviços

O **CONTRATADO** deverá, mediante o pagamento especificado na cláusula terceira, atender as solicitações de prestação de serviço fotográfico do **CONTRATANTE**, compreendendo no que couber e for avençado, a prestação de serviços fotográficos para a cobertura do evento **ENSAIO FOTOGRÁFICO** a realizar-se no dia _____, com o seguinte plano de produtos:

PLANO PROMOCIONAL/PARceria**Cláusula 3ª – Remuneração dos Serviços**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula 2ª, o **CONTRATANTE** se compromete, sob as penas das leis aplicáveis, o pagamento da quantia, de acordo com o plano selecionado, da seguinte forma:

- A vista
- Entrada de R\$ _____ e _____ parcelas de R\$ _____
- Gratuito

Cláusula 4ª – Obrigações das Partes

- A) O **CONTRATADO** prestará os serviços objetos desse contrato ao **CONTRATANTE** com ampla, total e irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de ingerência.

- B) São de responsabilidade do CONTRATANTE, danos materiais causados aos equipamentos e/ou físicos aos funcionários por parte de seus convidados e por equipe de apoio (seguranças, cerimonial, garçons e etc.) devendo ressarcir o prejuízo causado ao CONTRATADO.
- C) O CONTRATADO deverá, em até **QUARENTA E CINCO** dias após o evento, entregar o produto final.

Cláusula 5ª – Divulgação

O CONTRATANTE autoriza através deste instrumento legal o uso de imagem por parte do CONTRATADO que poderá usar todas as fotos do evento para compor seu portfólio com divulgação impressa, redes sociais, site próprio, propagandas, exposições e concursos.

Fora das situações previstas acima, os usos das fotos do evento ficam expressamente proibidas ao CONTRATADO.

Cláusula 6ª – Rescisão

Em caso de rescisão unilateral ou não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADO fica estipulado multa de 50% do valor total da cláusula 3ª para a parte prejudicada

Caso o valor que tenha sido pago pelo CONTRATANTE seja maior que 50% a diferença será devolvida e se o valor for menor que 50% o CONTRATANTE deverá completar o valor.

Cláusula 7ª – Considerações Finais

Justas e contratadas, firma o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Parágrafo único. O CONTRATADO não se responsabiliza por imagens granuladas, amareladas, fachos de luzes indesejáveis nas imagens, contraluz, ou seja, imagens não perfeitas, se a CONTRATANTE optar por contratar Filmagem ou Iluminações Cênicas /ou por qualquer flash ou iluminação disparados por câmeras, tablets, celulares e outros equipamentos que não sejam provenientes do CONTRATADO, bem como não serão responsáveis por fotografias com interferência direta ou indiretamente provocada por convidados.

DATA:

CONTRATANTE:

CONTRATADO: